



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei Complementar 111/14, de 14 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre criação de Cargos no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado a carga horária dos cargos de nutricionista e advogado, constante do artigo 1º da Lei Complementar n 111/2014, de 14 de fevereiro de 2014.

Cargo	Carga Horária
Nutricionista	30h
Advogado	20h

Art. 2º – Fica alterada a remuneração do cargo de nutricionista constante do artigo 3º da Lei Complementar n 111/2014, de 14 de fevereiro de 2014.

Cargo	Nível Salarial
Nutricionista	R\$ 2.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

Platina, 24 de fevereiro de 2015.

MANOEL POSSIDONIO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 24 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA
Directora de Secretaria

Prefeitura Municipal de Platina

Platina no Rumo Certo